



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 046/97.

Em, 19 de Novembro de 1997.

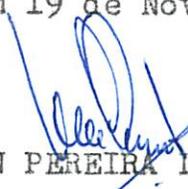
DÁ DENOMINAÇÃO A POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de GERALDO JÚNIOR ALMEIDA ARAÚJO, o Posto de Serviços Telefônico da Localidade de Bravo, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 19 de Novembro de 1997.


EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -